

Termo de Referência 102/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
102/2024	154419-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	DEBORA ALVES DOS SANTOS	02/09/2024 14:58 (v 15.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23101.003077/2024-84

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de equipamentos de uso médico hospitalar, mobiliário e materiais permanentes em geral, visando atender as demandas do Ambulatório de Especialidades em Saúde e Unidades Administrativas da Fundação Universidade Federal do Tocantins - Campus Palmas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Catmat	Especificação	Especificação Detalhada	Qtde	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	420062	Cadeira De Rodas	Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual Tipo Construtivo: Dobrável Material Estrutura: Aço Inoxidável Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi Tipo Uso: Locomoção Tamanho: Adulto Tipo Encosto: Encosto Removível Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis Acabamento Do Encosto E Assento: Courvin Ou Napa Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24" Tipo Freio: Freio Bilateral Apoio Pés: Apoio Pés Regulável Capacidade Máxima: Até 160 KG	2	R\$ 2.314,40	R\$ 4.628,80

02	418804	Cadeira Rodas Obeso	Cadeira De Rodas Obeso Tipo Funcionamento: Manual Tipo Construtivo: Dobrável Material Estrutura: Aço Carbono Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi Tipo Uso: Locomoção Tamanho: Adulto Apoio Braço: Apoio Braços Fixos Acabamento Do Encosto E Assento: Encosto E Assento Em Nylon Apoio Pernas: Elevação De Pernas, Apoio Panturrilha Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Maciço Tipo Freio: Freio Bilateral Apoio Pés: Apoio Pés Removível Capacidade Máxima: Até 250 KG	1	R\$ 1.240,16	R\$ 1.240,16
03	465055	Dinamômetro	Dinamômetro Tipo: Manual Capacidade Máxima: 90 KGF Aplicação: Medição Esforço Da Mão Características Adicionais: Pegador Com Ajuste Fácil Em 5 Posições	1	R\$ 2.981,14	R\$ 2.981,14
04	600428	Estadiômetro	Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Tipo*: Estadiômetro Digital, Ultrassônico Material*: Gabinete Plástico Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm, Cm E Polegadas Faixa Medição: Cerca De 2,3 M Componente I: C/ Visor Adicional: Portátil	8	R\$ 325,25	R\$ 2.601,98
05	485523	Estadiômetro, Faixa de aferição: de 20 a 210 cm.	Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Tipo*: Tipo Trena Material*: Aço Maleável C/ Pintura Eletrostática Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm E Cm Faixa Medição: Cerca De 2,0 M Componente Ii: Retrátil Adicional: Portátil	2	R\$ 48,83	R\$ 97,66
			Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Tipo*: Tipo Régua			

06	442469	Infantômetro	Material*: Madeira Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm E Cm Faixa Medição: Cerca De 2,0 M Componente Iii: Bilateral	8	R\$ 119,94	R\$ 959,53
07	399829	Mesa Ginecológica	Mesa Ginecológica Estrutura: Tubo Aço Acabamento Superficial Estrutura: Esmaltado Material Leito: Chapa Aço Inox, Estofado Em Courvin Tipo Movimento: Assento Fixo, Encosto E Apoio Pernas Reclináveis Acabamento Pés: Pés C/ Rodízios E Freios Características Adicionais: 3 Gavetas E 2 Portas Laterais Material Porta-Coxa: Porta-Coxas Estofado Dimensões: 1,80 X 0,50 X 0,85m	6	R\$ 1.434,08	R\$ 8.604,50
08	617878	Escada Hospitalar	Escada Hospitalar Uso: Maca; Material: Aço Inoxidável; Número Degraus: 2; Revestimento Degraus e Sapata: Revestimento Antiderrapante; Tipo Degraus: Fixo; Cor: Branca; Capacidade de Carga: Mínimo 150 Kg	37	R\$ 176,33	R\$ 6.524,33
09	442253	Maca Clínica	Maca Clínica Material: Aço Inoxidável Acabamento Da Superfície: Esmaltado Rodas: Sem Rodízios, Pés Fixo Comprimento: Até 2,00 M Largura: Cerca De 0,90 M Altura: Cerca De 1,00 M Capacidade De Carca: Até 250 KG Componentes: C/ Suporte Para Lençol Descartável Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira Acessórios: Leito Fixo C/ Colchão, Courvin	37	R\$ 898,70	R\$ 33.251,90
			Apoio De Braço Para Coleta De Sangue Material: Aço Inoxidável Acabamento Da Estrutura: Esmaltado Regulagem: Regulagem De			

10	407736	Suporte De Braço	Altura Por Manopla Pés: Com 4 Pés Em Ferro Fundido Estofado: Espuma De Alta Densidade Revestimento: Plástico Resistente	4	R\$ 212,32	R\$ 849,30
11	410763	Carro De Emergência Hospitalar	Carro De Emergência Hospitalar Estrutura: Chapas De Aço Pintado Em Tinta Epóxi Suporte: Suporte Para Monitor, Base Giratória Rodízios: Com Rodízios Características Adicionais 01: Suporte Soro E Cilindro De O2 Acessórios: Tábua De Massagem Cardíaca Acessórios 02: Trava De Gavetas Com Lacre (ANEXO I)	1	R\$ 3.263,59	R\$ 3.263,59
12	399820	Mesa De Mayo	Mesa De Mayo Material: Estrutura Tubular Em Aço Inox Altura: Altura Regulável Borboleta Aço Inox Componentes: Bandeja Aço Inox 58 X 48cm Outros Componentes: Base Aço Inox Tipo Garfo Com 2 Rodízios	6	R\$ 542,93	R\$ 3.257,58
13	387910	Banqueta Giratória para procedimentos GO e Oftalmo	Banqueta Material Estrutura: Aço Cromado Tipo Assento: Giratório Material Base Assento: Compensado Acabamento Estrutura: Cromado Revestimento Assento: Acolchoado Cor Assento: Preta Altura: 80 A 90 CM Características Adicionais: Com Encosto Cromado	8	R\$ 386,39	R\$ 3.091,10
14	482044	Foco Clínico LED	Foco Tipo: Clínico, Portátil Lâmpada / Vida Útil: Led Mín 30.000 H Luminosidade: Cerca De 15.000 Lux Altura: Altura Ajustável Estrutura 1: Base E Haste Rígida Metálica, C/ Pintura Epóxi Quantidade Motores: Parte Superior Cromada Flexível Rodízios: C/ Rodízios	15	R\$ 332,43	R\$ 4.986,50

15	466475	Diapasão	Aparelho Diagnóstico / Terapêutico Tipo 1: Diapasão Uso Médico Material: Aço Inoxidável Tipo De Análise: Frequência Cerca 128 Hz Componentes 1: C/ Cabo Longo	3	R\$ 160,84	R\$ 482,52
16	266159	Carrinho p/ Cilindro de Oxigênio 5lts	Carrinho Industrial Material: Aço Carbônico; Tipo Transporte: Cilindro Para Gás de Alumínio (com Anel e Velcro) , Quantidade de Rodas: 02, Tipo de Roda: Fixa; Capacidade carga de 2kg , Altura: 90 cm, Base para o descaço do cilindro: 22 cm; Alças ajustáveis em velcro	1	R\$ 583,09	R\$ 583,09
17	448056	Carrinho p/ Cilindro de Oxigênio 20Lt	Carrinho para Cilindro de Oxigênio 20Lt - Carrinho Industrial Material: Fabricado com tubos de aço resistente, Tipo Transporte: Cilindro Para Gás , Quantidade Roda: 02 , Tipo Roda: Fixas , Capacidade Carga: 11 kg, Acabamento em pintura epóx, Base para o descaço do cilindro de 24 cm; Características Adicionais: Alças ajustáveis em velcro	1	R\$ 693,33	R\$ 693,33
18	438771	Poltrona de Amamentação c/ Puff	Poltrona Reclinável para amamentação; Componentes: Assento, Encosto, Apoio Braços E Puff para descanso de pernas e pé; Características Adicionais: Assento e Encosto com Percintas Elásticas de Nylon; Acabamento: Estofado de Espuma Revestido em Courino; Estrutura: Madeira Pinus e Eucálipto Aplicação: Aleitamento Materno; Modelo: Encosto e Braço Regulável; (ANEXO I)	8	R\$ 881,33	R\$ 7.050,64
19	609094	Estetoscópio Digital	Estetoscópio Tipo: Digital Aplicação: Adulto Material Auscultador: Aço Inoxidável Material Articulação "Y": Aço Inoxidável	2	R\$ 3.353,53	R\$ 6.894,64

			Material Conduto: Látex Material Olivas: Borracha Material Haste: Aço Inoxidável (ANEXO I)			
20	607268	Pufe (Puff)	Pufe (Puff) Revestimento Interno: Flocos De Espuma , Revestimento Externo: Courino , Formato: Gota , Cor: Preto, Altura: 86 CM, Largura: 60 CM, Profundidade: 60 C (ANEXO I)	30	R\$ 235,44	R\$ 7.063,20
21	434686	Suporte para Soro	Suporte Para Soro Material: Aço Inoxidável Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi Tipo: Portátil E Altura Regulável Rodízios: Com Rodízios Pés: 5 Pés C/ Capa Protetora Em Polímero Ganchos: 4 Ganchos Características Adicionais: Apoio Para Locomoção (ANEXO I)	10	R\$ 330,52	R\$ 3.305,20
22	617814	Mesa para Cadeirante	Mesa Para Cadeirante - Mesa acessível e adaptável para usuários de cadeiras de rodas com regulagem de altura do tampo (ANEXO I)	30	R\$ 1.026,67	R\$ 30.800,10
23	607898	Poltrona Espera /Interlocutor	Poltrona Espera/Interlocutor - Poltrona estofada fixa com espaldar médio, com braços e pés em madeira maciça. Revestimento em material sintético a base de cloreto de polivinila com acabamento em algodão (vinil, courino, courvin ou similares). DIMENSÕES: ENCOSTO Largura: 520mm / Altura: 390mm ASSENTO Largura: 520mm / Profundidade: 420mm / Altura: 450mm TOTAIS Largura: 620mm	10	R\$ 1.359,00	R\$ 13.590,00

			Profundidade: 660mm Altura: 830mm CAPACIDADE: Suportar carga mínima de 100kg (ANEXO I)			
24	461908	Poltrona Espera /Interlocutor Obesos	Poltrona Espera/Interlocutor Obesos -Poltrona estofada fixa com espaldar médio para obeso, com braços e pés em madeira maciça. Revestimento em material sintético a base de cloreto de polivinila com acabamento em algodão (vinil, couro, courovin ou similares). DIMENSÕES: ENCOSTO Largura: 930mm / Altura: 390mm ASSENTO Largura: 930mm / Profundidade: 420mm / Altura: 450mm TOTAIS Largura: 1000mm Profundidade: 660mm Altura: 830mm CAPACIDADE: Suportar carga mínima de 250kg . (ANEXO I)	2	R\$ 1.747,68	R\$ 3.495,36
25	611791	Mesa de Estudo Individual	MESA DE ESTUDO INDIVIDUAL - Estação p/ Uso Individual. Tampo: Confeccionado em placa de MDP. Largura: 1000mm / Altura: 750mm / Profundidade: 700mm (ANEXO I)	10	R\$ 943,52	R\$ 9.435,20
26	604793	Cadeira Universitária para Obeso	Cadeira Universitária Obeso - Carteira universitária em polipropileno Especial para obesos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno e moldado anatomicamente com	30	R\$ 1.132,46	R\$ 33.973,80

			acabamento texturizado. Capacidade: Suporta até 250 kg (ANEXO I)			
27	480017	Cadeira de espera para pessoas com obesidade	Código CATMAT: 480017 - Cadeira Fixa Cadeira de espera para pessoas com obesidade sem braços ou removível; Material Assento: Chapa em aço 2,66 mm; Material Encosto: Chapa em aço 2,66 mm; Tipo Base: Fixo; Capacidade: Suporta até 250 Kg Características Adicionais: Sem Braços ou removível, 4 Pés; Cor: Preta; (ANEXO I)	6	R\$ 3.600,00	R\$ 21.600,00
TOTAL						R\$ 215.117,31

1.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. Os aparelhos utilizados diretamente em procedimentos clínicos e ou ambulatorial deverão possuir CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde ou publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), ou Registro da isenção dos produtos cotados, ou cópia do protocolo de requerimento de revalidação com data antecedente mínima a 6 (seis) meses da data do vencimento do registro, salvo os isentos de registro.

1.7 Para facilitar a análise dos comprovantes de regularidade, do registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde, a licitante deverá indicar em cada registro, o respectivo item a que se refere na licitação, salvo os isentos de registro.

1.8 Considerando a iminência desta aquisição, não será admitida a utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por qualquer órgão ou entidade não participante, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.9 Da Intenção de Registro de Preços – IRP: Não Será divulgada a intenção de registro de preços para a possibilidade de participação de órgãos como participante na licitação em atendimento ao §2º do Art. 9 do Decreto n. 11.462/2023:

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.”

1.10. No caso desta IFES, opta-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, devido à urgência na aquisição dos itens especificados a serem licitados para início do semestre 2024/02 em virtude da estruturação do Ambulatório de Especialidades em Saúde e o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta instituição, considerando a condição de órgão gerenciador.

1.11. Para todos os itens, a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

1.12. Havendo divergências entre as especificações lançadas no portal www.gov.br/compras e as descritas neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

1.13. O fornecedor ficará responsável pela entrega, montagem e instalação dos itens (equipamentos e mobiliário), em local a ser determinado pelo órgão. Os custos inerentes devem estar incluídos na proposta do fornecedor, sendo vedado qualquer ônus posterior à Administração.

1.14. As descrições dos itens estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações constantes do Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSER do SIASG.

1.15. Em caso de divergência entre as descrições constantes no CATMAT e no presente Termo de Referência, prevalecem as do último.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 05149726000104-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 154419-90196/2023 e 154419-90202/2023

IV) Classe/Grupo:

(104) 6515 - instrumentos e equipamentos médico cirúrgico

(107) 6530 - mobiliário, utensílios e suprimentos hospitalares

(111) 7110 - mobiliário para escritório

(112) 7125 - armário e estantes

V) Identificador da Futura Contratação: 880, 885, 980 e 981

2.3 Quanto à submissão do processo ao disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193/2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal, informo que a Portaria nº 243/2020 do Ministério da Educação delegou a competência para autorizar a celebração de contratos administrativos e prorrogações, relativos a atividades de custeio, de qualquer valor, nos termos do § 1º do art. 3º do Decreto nº 10.193/2019, aos dirigentes máximos das entidades vinculadas ao Ministério da Educação, permitida a subdelegação aos titulares das respectivas unidades que lhes estão diretamente subordinadas, em seus âmbitos de atuação (artigo 2º, inciso IV do Decreto nº 10.195/2019 e artigo único, inciso VIII, alínea “m”, item “3”, do Anexo do Decreto nº 9.660/2019).

2.4. A exigência de autorização que trata o Art. 3º do Decreto 10.193/2019 se aplica a celebração de novos contratos ou prorrogação de contratos já existentes. A contratação que se pretende, conforme demonstrado nos Autos, será feita através do instrumento de emissão de Nota de Empenho a partir de uma Ata de Registro de Preços e não gerará novo contrato.

2.5. Assim, não cabe nesse caso específico a necessidade de autorização pelo Ministro de Estado ou pelo Reitor da UFT (Portaria nº 879, de 08 de outubro de 2021). Por esse motivo, a contratação somente ocorrerá futuramente, quando será realizado prévio empenho a cada negócio jurídico celebrado, e o mesmo será autorizado mediante assinatura pela Sr. Pró-Reitor de Administração da UFT, que possui delegação do magnífico Reitor como ordenador de despesas da UFT, através da Portaria GAB/UFT Nº 498, DE 27 DE MAIO DE 2022.

2.6. O pregão eletrônico é condicionado aos princípios que trata o artigo 2º, 1º do Decreto 10.024 de 2019, sendo observado o princípio de desenvolvimento sustentável na etapa do processo de contratação, com base nos planos de gestão logística sustentável da nossa unidade.

2.7. Para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, que o objeto da presente licitação é de suma importância para a implantação do ambulatório de especialidades, funcionamento dos Laboratório da Saúde da UFT, por se tratar de equipamentos e materiais necessários para a realização dos atendimentos no ambulatório e na realização de aulas (ensino de graduação e pós-graduação) e no desenvolvimento de projetos de pesquisa, ensino e extensão da UFT.

2.8. A aquisição também de mobiliário para pessoas com deficiência, é essencial para acomodar alunos com mobilidade reduzida, visando contribuir na autonomia e independência dos alunos no ensino superior, de forma a garantir o cumprimento da Lei nº13.146 /2015 - Lei brasileira de inclusão - LBI. Nessa perspectiva, através dos programas de inclusão implementados pela instituição, se faz necessário à aquisição destes mobiliários objetivando o direito de todos à educação, bem como o alcance de metas de acessibilidade na Universidade preconizadas pela legislação em vigor.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021), o objeto pode ser licitado por SRP visto que se adequa às hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3.3. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Nº 11.462/2023: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.4. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

3.5. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Todos os aparelhos e equipamentos utilizados na área de saúde deverão ser registrados ou notificados no Ministério da Saúde/ ANVISA, salvo os isentos de registro.

4.2 Fornecer o material acompanhado do manual de instruções, fornecer certificado de garantia de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

4.3 O valor de referência definido durante pesquisa de preços, constante no relatório de pesquisa de preços anexo ao Termo de Referência, determinam o valor máximo a ser aceito como lance válido, dentre os possíveis lances apresentados pelos fornecedores, durante o Pregão.

4.4 Não serão aceitos quaisquer produtos/materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas, violadas ou amassadas.

4.5 O preço proposto deverá incorporar todas as parcelas que onerem o valor final do produto /material, tais como, fretes, impostos, seguros, despesa com prestação de garantia, montagem e instalação, devendo ser expresso em moeda nacional.

4.6 O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Não serão aceitos os equipamentos fora das exigências supracitadas.

Sustentabilidade:

1.

4.7 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.7.1. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

4.7.2. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.7.3. A licitante deverá observar no que couber: que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.7.4. Os produtos, no que se refere ao modo de produção - não utilizem trabalho escravo ou infantil e utilizem, no que couber, máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4.7.5. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis– DECOR /CGU /AGU e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI /MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

4.7.6. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental.

4.7.7. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento e descarte de produtos, embalagens e outros insumos envolvidos no objeto da aquisição/contratação.

4.7.8. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente aquisição observará também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746 /2012, de que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernizes e adesivos à base de água ou óleo vegetal), seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), ao obedecer às seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

4.8. Dessa forma, a exigência de que os licitantes demonstrem que a matéria-prima utilizada respeita normas ambientais não deve ser encarada como restritiva, uma vez que efetiva enunciados normativos vigentes e eficazes no ordenamento jurídico. Ademais, a possibilidade de que seja apresentado certificado de procedência da madeira na apresentação da proposta é consideração importante, porquanto diz respeito à qualidade da matéria-prima utilizada para a confecção do mobiliário ofertado.

4.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais e/ou bulas impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.10. O pregão eletrônico é condicionado aos princípios que trata o artigo 2º, 1º do Decreto 10.024 de 2019, sendo observado o princípio de desenvolvimento sustentável na etapa do processo de contratação, com base nos planos de gestão logística sustentável da nossa unidade.

Indicação de marcas ou modelos:

4.11. Na presente contratação será admitida indicação marca e/ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, nos termos do Art. 41, inciso I, alínea d:

"quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;"

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.13.1. Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.13.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

4.13.3. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias para bens nacionais e 90 (noventa) dias para bens importados, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Quadra ARNO 14 (109 NORTE) Avenida NS 15 ALCNO 14, Plano Diretor Norte, Palmas/TO - 77001-090 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

1.

5.4. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do CDC), e 9 (nove) meses de garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

1.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

1.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1.

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *PCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)* de correção monetária.

Forma de pagamento

1.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

1.

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO (SRP), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

1.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelada, conforme a demanda do Contratante.

Exigências de habilitação

1.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

1.

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 0,5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

1.

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por

meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Da Proposta de Preços

8.34. A proposta de preços deverá ser encaminhada obrigatoriamente, contendo especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar:

- a) Nome comercial/marca;
- b) Fabricante;
- c) Indicação da apresentação do produto por embalagem;
- d) Quantitativo por embalagem;

e) Dados de identificação e procedência, data e prazo de validade.

8.35. Os valores unitários dos itens deverão ser informados com 2 (duas) casas decimais, durante todo o processo e deverão estar expressos dessa forma na Proposta de Preços.

8.36. Anexar juntamente à proposta, prospectos, catálogos ou folders para melhor avaliação do produto.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 215.117,31

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 215.117,31 (duzentos e quinze mil cento e dezessete reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 154419/26251;
- II. 2. Fonte de Recursos: 1000
- III. 3. Programa de Trabalho: 247335
- IV. 4. Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00
- V. 5. Plano Interno: MMUBSG19CAN

Palmas/TO, na data da assinatura eletrônica.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WESLEY DOS SANTOS BRITO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/09/2024 às 14:49:25.

DEBORA ALVES DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/09/2024 às 14:48:53.

THIAGO DE CESARO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/09/2024 às 14:58:06.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.

MOISES DE SOUZA ARANTES NETO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA.pdf (1.63 MB)

Anexo I - ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA.pdf

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme consta no Termo de Referência, no Item 4.7, na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica(s) e/ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, nos termos do Art. 41, inciso I, alínea d:

"quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;"

As imagens e os modelos abaixo servem apenas de referência aos licitantes para formalização e apresentação das propostas.

Item	Catmat	Especificação	Qtde	Modelo (imagens meramente ilustrativas)
11	410763	Carro De Emergência Hospitalar Estrutura: Chapas De Aço Pintado Em Tinta Epóxi Suporte: Suporte Para Monitor, Base Giratória Rodízios: Com Rodízios Características Adicionais 01: Suporte Soro E Cilindro De O2 Acessórios: Tábua De Massagem Cardíaca Acessórios 02: Trava De Gavetas Com Lacre Acessórios 03: Tomada Elétrica (Filtro de Linha) Modelo (Referência): CM1231-Medicina Equipamentos ou equivalente.	1	
18	438771	Poltrona Reclinável para amamentação; Componentes: Assento, Encosto, Apoio Braços E Puff para descanso de pernas e pé; Características Adicionais: Assento e Encosto com Percintas Elásticas de Nylon; Acabamento: Estofado de Espuma Revestido em Courino; Estrutura: Madeira Pinus e Eucalipto Aplicação: Aleitamento Materno; Modelo: Encosto e Braço Regulável;	8	

19	609094	Estetoscópio Tipo: Digital Aplicação: Adulto Material Auscultador: Aço Inoxidável Material Articulação "Y": Aço Inoxidável Material Conduto: Látex Material Olivas: Borracha Material Haste: Aço Inoxidável Modelo (Referência): Modelo 3m Littmann Core Estetoscópio Digital ou equivalente	2	
20		Pufe (Puff) Revestimento Interno: Flocos De Espuma , Revestimento Externo: Courino , Formato: Gota , Cor: Preto, Altura: 86 CM, Largura: 60 CM, Profundidade: 60 C Modelo (Referência): Puff Fofão Mobly ou equivalente.	30	
21	434686	Suporte Para Soro Material: Aço Inoxidável Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi Tipo: Portál E Altura Regulável Rodízios: Com Rodízios Pés: 5 Pés C/ Capa Protetora Em Polímero Ganchos: 4 Ganchos Características Adicionais: Apoio Para Locomoção Modelo (Referência): SALUTEM Código: S-8404-A ou equivalente.	10	

22	617814	Mesa Para Cadeirante - Mesa acessível e adaptável para usuários de cadeira de rodas. Estrutura: aço reforçado com ponteiras e sapatas antiderrapantes, acabamento com tinta. Tampo de MDF ou qualidade superior revestido com laminado melamínico ou qualidade superior. Cor cinza e altura regulável entre 600 e 900 mm. Dimensões mínimas do tampo: 600 x 900 mm. Nas partes metálicas, deve haver tratamento anticorrosivo e pintura na cor cinza. Todos os encontros entre tubos metálicos soldados deverão ser preenchidos, uniformemente, sem rebarbas cortantes, por todo o perímetro da união. Em conformidade com a NBR 13966/2008 e NR17. O item deverá ser entregue já montado ou, caso necessário, a montagem deve ser realizada no dia da entrega. Garantia mínima: de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Modelo (Referência): SCHOOL CENTER MODELO SC 058 ou equivalente	30	
23	607898	Poltrona Espera/Interlocutor - Poltrona estofada fixa com espaldar médio, com braços e pés em madeira maciça. Revestimento em material sintético a base de cloreto de polivinila com acabamento em algodão (vinil, courino, courvin ou similares). DIMENSÕES (Aproximadas - variação máxima de 10%) : ENCOSTO Largura: 520mm Altura: 390mm ASSENTO Largura: 520mm Profundidade: 420mm Altura: 450mm TOTAIS	10	

		Largura: 620mm Profundidade: 660mm Altura: 830mm CAPACIDADE: Suportar carga mínima de 100kg		
24	461908	Poltrona Espera /Interlocutor Obeso - Poltrona estofada fixa com espaldar médio para obeso, com braços e pés em madeira maciça. Revestimento em material sintético a base de cloreto de polivinila com acabamento em algodão (vinil, courino, courvin ou similares). DIMENSÕES (Aproximadas - variação máxima de 10%): ENCOSTO Largura: 930mm Altura: 390mm ASSENTO Largura: 930mm Profundidade: 420mm Altura: 450mm TOTAIS Largura: 1000mm Profundidade: 660mm Altura: 830mm CAPACIDADE: Suportar carga mínima de 250kg	2	
25	611791	Mesa De Estudo Individual - Estação p/ Uso Individual. Tampo: Confeccionado em placa de MDP. Dimensões (Aproximadas - variação máxima de 10%): Largura: 1000mm / Altura: 750mm / Profundidade: 700mm. Estruturas: Todas as peças metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi padrão (WEG) ou similar. Composta por três estruturas confeccionadas em aço carbono, sendo duas para sustentação lateral	10	

		e uma para sustentação central, todas recebem sapatas com regulagem de até 15mm para correção de possíveis desníveis do piso, composta de material copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Estruturas laterais com coluna vertical e horizontal em tubo quadrado de 60mm com parede de 1,5mm, contém dois suportes em aço carbono de 1,5mm, dois em cada estrutura lateral. Estrutura central em aço, coluna vertical e horizontal em tubo quadrado 60mm com parede de 1,50mm. As duas colunas verticais tem suporte e passagem de fios, com tampa amovível em aço carbono com 0,75mm de espessura, suporte entre colunas em aço carbono 0,75mm. Ao final da coluna horizontal acabamento e junção em chapa de aço de 2mm de espessura, fixado a estrutura chapas em aço de 1,5mm para fixação da superfície. Tubo retangular 30x20 com parede 1,2mm para encaixe de rebites nas estruturas. Travessas superiores em tubo de aço 60x40mm com parede de 1,5mm para a ligação das estruturas. Para fixar a sapata à estrutura deverá ser utilizado rebite de aço bicromatizado. Rebites má em aço bicromatizado nos suportes e parafusos metálicos m6.		
26	604793	Cadeira Universitária Obeso - Carteira universitária em polipropileno Especial para obesos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. DIMENSÕES (Aproximadas - variação máxima de 10%:) Altura até o assento: 430mm. Altura total: 930mm. Largura: 825mm. Profundidade: 700mm.	30	

27	480017	Cadeira Fixa Cadeira de espera para pessoas com obesidade sem braços ou removível; Material Assento: Chapa em aço 2,66 mm; Material Encosto: Chapa em aço 2,66 mm; Tipo Base: Fixo; Características Adicionais: Sem Braço ou removível, 4 Pés; Cor: Preta; NBR 9050 Modelo (Referência): Cadeira Big Steel BraS GoldeN ou equivalente	6	
----	--------	---	---	---